



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: soc@ufv.br

RESOLUÇÃO Nº 10/2019

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº 001998/2019 e a necessidade de regulamentar a computação de encargos didáticos dos docentes que atuam nos Programas de Residência Médica na UFV, **RESOLVE** que:

Art. 1º. Os encargos didáticos dos docentes nos Programas de Residência Médica na UFV serão computados nos sistemas de registro e controle da Instituição.

Art. 2º. A computação de carga horária dos docentes deverá observar a especificidade dos Programas de Residência Médica e o número de estudantes a eles vinculados.

Art. 3º. A carga horária dos docentes participantes nos Programas de Residência Médica será lançada em relatório pela coordenação de cada programa e encaminhado à PPG e PPO.

Art. 4º. A computação de encargos didáticos observará o disposto na resolução vigente do Conselho Universitário (CONSU) sobre Admissão, Progressão, Promoção e Aperfeiçoamento do Pessoal Docente.

Art. 5º. Sejam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 23 de maio de 2019.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES
Presidente do CEPE